



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2011 -

Em 17 de março de 2011, às 10h, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Joelson da Conceição Lisboa, Marcos dos Santos Antunes, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, recepcionada pela excelentíssima juíza auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, Drª. Narayana Teixeira Hannas, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 4/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 16 de fevereiro de 2011, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 1ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/3/2010 a 28/2/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.135
2	Processos resolvidos	2.174
3	Processos pendentes de julgamento	415
4	Execuções iniciadas	412
5	Processos recebidos na fase de execução	384
6	Execuções encerradas	479
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	853
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	247
9	Execuções trabalhistas, fiscais e previdenciárias no arquivo provisório	50
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	279
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.429
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	220
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	230
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	40

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	205
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	233
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	94

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 1ª Vara do Trabalho de Goiânia realizou a média mensal de **93** e **82** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências foram fracionadas (**33** mensais, em média). Foram publicadas, em média, **52** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **1.177** despachos interlocutórios.

Constatou-se que, nesta Vara do Trabalho, as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **33 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **37 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.1.

A propósito, segundo informação prestada pela juíza auxiliar, Dr^a. Narayana Teixeira Hannas, nos últimos quatro meses do período correccionado, esta vara do trabalho funcionou com apenas um magistrado, uma vez que, tanto o titular quanto a auxiliar, encontravam-se em férias, o que gerou elastecimento do prazo médio para a realização de audiências, conforme demonstrado no parágrafo anterior. Contudo, segundo a ilustre magistrada, esse prazo será regularizado com o retorno do juiz titular, que ainda se encontra no gozo de férias, de acordo com a recomendação dada pelo desembargador corregedor.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta Vara do Trabalho residem na capital, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias úteis da semana.

A assiduidade dos excelentíssimos juízes tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 147 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho prolatam sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, foi de **2 dias**, tanto nos processos do rito sumaríssimo, quanto do ordinário, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Nada obstante, verificou-se que o Ministério Público do Trabalho não é intimado da prolação de sentença em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, a exemplo dos autos 577-03/2010, 683-62/2010 e 1743-70/2010, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.2.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 2 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Existe, nesta data, 1 processo aguardando julgamento de embargos de declaração, no prazo legal.

O desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juízes desta vara do trabalho, cujo rigor na observância dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação

jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **39 dias**, no rito sumaríssimo, em desacordo com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT. Entretanto, verificou-se que a adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme recomendado no item 9.2.1 desta ata, resultará, também, na adequação do referido prazo médio ao limite legal.

Quanto aos feitos do rito ordinário, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional foi de **79 dias**, muito abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias), razão pela qual o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 2.582 processos na fase de conhecimento (2.135 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 447 remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.174, o que representa uma produção de **84%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Marcelo Nogueira Pedra							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	48	21	0	2	4	0	0
mai/10	78	33	1	0	1	0	0
jun/10	138	48	1	0	13	1	0
jul/10	127	65	1	1	14	4	0
ago/10	144	62	1	2	17	0	0
set/10	131	62	0	1	30	8	0
out/10	124	49	0	2	12	10	2
nov/10	66	30	1	1	8	8	1
dez/10	48	27	2	1	8	3	0
jan/11	87	34	1	0	14	2	1
fev/11	145	99	0	1	16	3	9
Totais	1.136	530	1	1	137	39	13

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 5

Juiz(a): César Silveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/10	13	1	0	0	0	0	0
Totais	13	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Narayana Teixeira Hannas

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	163	74	1	2	10	10	0
abr/10	91	43	2	1	17	3	3
mai/10	193	85	2	1	18	3	3
jun/10	122	52	2	2	16	15	3
jul/10	97	39	2	2	3	3	1
ago/10	136	58	2	2	21	9	2
set/10	34	23	2	1	2	1	0
out/10	43	15	0	1	0	0	0
nov/10	43	26	1	3	7	3	0
dez/10	93	38	0	2	5	1	1
fev/11	95	30	0	1	3	2	0
Totais	1.110	483	1	2	102	50	13

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	0	1	0	1	0	0	0
jun/10	1	1	0	0	3	0	0
Totais	1	2	0	1	3	0	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	6	4	5	1	1	0	0
Totais	6	4	5	1	1	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 6

Juiz(a): Camila Baião Vigilato

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	37	4	0	0	0	0	0
dez/10	0	3	11	0	0	0	0
jan/11	0	1	0	5	0	0	0
Totais	37	8	4	2	0	0	0

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	8	4	0	0	0	0	0
Totais	8	4	0	0	0	0	0

Juiz(a): Célia Martins Ferro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	10	0	0	0	0	0	0
set/10	0	2	0	3	0	0	0
Totais	10	2	0	2	0	0	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
ago/10	9	2	2	7	0	0	0
nov/10	12	3	0	0	0	0	0
Totais	21	5	1	4	0	0	0

Juiz(a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jul/10	32	15	0	1	0	0	0
ago/10	0	0	0	0	1	0	0
set/10	6	1	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 7

out/10	0	1	0	19	0	0	0
Totais	38	17	0	5	1	0	0

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/10	82	27	4	2	3	0	0
mai/10	47	25	5	5	0	0	0
jul/10	0	2	0	5	0	0	0
Totais	129	54	3	4	3	0	0

Juiz(a): Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/10	11	3	0	0	0	0	0
out/10	24	4	0	0	0	0	0
Totais	35	7	0	0	0	0	0

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	10	1	0	0	0	0	0
Totais	10	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/10	0	1	0	3	0	0	0
jul/10	0	1	0	1	0	0	0
Totais	0	2	0	2	0	0	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	12	2	0	0	0	0	0
Totais	12	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/10	0	1	0	1	0	0	0
jun/10	9	4	0	23	0	0	0
ago/10	0	1	0	57	0	0	0
jan/11	36	8	0	0	8	4	1
fev/11	0	4	4	3	0	0	0
Totais	45	18	1	17	8	4	1

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	7	1	0	0	0	0	0
Totais	7	1	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, por amostragem, que o Ministério Público do Trabalho está sendo intimado acerca da designação de audiência, não apenas nos casos em que há a necessidade dessa intimação, mas em todas as ações em que figuram como partes menor ou idoso, a exemplo dos autos 577-03/2010, 683-62/2010 e 1743-70/2010, em desacordo com a disposição prevista no artigo 339, incisos I e II, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que a secretaria foi **orientada** a observar, nestes casos, a presença de requisitos previstos na norma para que se proceda à intimação do *Parquet*.

Detectou-se a ausência de identificação de servidor em processos recebidos em carga, a exemplo dos autos 567-56/2010, 863-78/2010 e 988-46/2010, contrariando a disposição contida no artigo 127 do novo PGC, ocorrência que motivou a **recomendação** contida no item 9.2.3, desta ata.

Verificou-se, ainda, que a secretaria não cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e do § 3º no artigo 83, ambos do novo PGC, no sentido de colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência fora certificada pelo órgão de distribuição, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.4.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, inexistindo, nesta data, processos aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Com relação aos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, a Secretaria desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Verificou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do Juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como, revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a

conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, reduzir o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da seleção e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **46%**, abaixo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exorta** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 80 do novo PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogiou** os excelentíssimos juízes titular e auxiliar pela adoção dessa prática.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos em que houve conciliação, que não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.2.5.

4.2 Fase de execução

Registrou-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.429** processos na fase executória, sendo **857** execuções trabalhistas (690 em trâmite, 4 no arquivo provisório e 163 suspensas), **280** execuções previdenciárias (202 em trâmite, 1 no arquivo provisório e 77 suspensas), e **292** execuções fiscais (130 em trâmite, 45 no arquivo provisório e 117 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 240 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

Registrou-se que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 63%, muito acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho no ano de 2010, que é de 54%, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** que sejam tomadas providências mais efetivas para redução da quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta, houve redução na quantidade de processos na fase executória, assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 817 para 853, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 93 para 247, as execuções previdenciárias diminuíram de 319 para 279 e o número de execuções no arquivo provisório reduziram-se de 263 para 50, o que representa uma redução total de 5% (de 1.498 para 1.429 processos).

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **292** execuções fiscais, 130 em trâmite, 45 no arquivo provisório e 117 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento do processo é coerente com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registrou-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 189 do novo PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juízes e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários,

inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se, por meio da utilização da ferramenta **BIRÔ**, a existência de vários processos com tramitação equivocada, fato confirmado após análise por amostragem (242200-97/2009, 136900-25/2004 e 7080000-54/2005), exigindo providências urgentes para regularização de andamentos processuais com vistas ao controle dos processos em trâmite na unidade, razão pela qual o desembargador corregedor **reiterou** em ata a **recomendação** constante do item 9.1.1.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD, DETRANNET e INCRA, independentemente de requerimento da parte, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Nada obstante, verificou-se que o convênio INFOJUD ainda não é utilizado com frequência, a exemplo dos autos 187-33/2010, 227700-26/2009 e 217500-91/2008, e mais, os convênios INFOSEG e SIARCO/JUCEG, como também aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, não são utilizados, motivo por que o desembargador corregedor **orientou** que estes convênios sejam utilizados sistematicamente, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, em consonância com a disposição contida no artigo 159-A do PGC.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2011. Folha 14

	Nome	Função	Situação
1	José Custódio Neto	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Bárbara Alencar Moraes	Assistente de Diretor	Efetiva
3	Lucas Ribeiro Castro	Assistente de Juiz	Efetivo
4	Sônia Siqueira Almeida	Assistente de Juiz	Efetiva
5	Adregilda Dornel da Costa	Secretária de audiência	Cedida Municipal
6	Eduardo da Costa Pulin Miranda	Secretário de audiência	Efetivo
7	Donald Formiga Leite	Assistente 2	Cedido Estadual
8	Wanessa Paula Ribeiro	Assistente 2	Efetiva
9	Fernanda Leal Ramos	Assistente 2	Efetiva
10	Flávia Valeska de Oliveira Costa	-	Efetiva
11	Hugo Alves Salvater	-	Efetivo
12	Sandra Gomes Ribeiro	-	Efetiva
13	Aline Lima Andrade Santana	-	Efetiva
14	José Rodrigues de Freitas	-	Efetivo
15	Jaqueline Camelo de Melo	-	Estagiária
16	Cláudia Cristina Pires	-	Estagiária
17	Jefferson Rodrigues do Nascimento Matos	-	Menor-aprendiz
18	Geovane Rodrigo da Costa	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	16
Notebooks	2
Impressoras	6
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	7

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 Observância, pela secretaria, do disposto nos artigos 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e 179 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA.

Tal recomendação foi atendida;

8.2 Regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que comprometem os registros dos boletins estatísticos, especialmente os andamentos dos incidentes processuais, e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto lançamento da tramitação de processos no sistema informatizado, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados.

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão pela qual será reiterada no item 9.1.1;

8.3 Uso mais acentuado dos convênios celebrados pelo tribunal, especialmente o INFOJUD e o SIARCO/JUCEG, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

Essa recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

9.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o desembargador corregedor **reiterou**:

9.1.1 a regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que comprometem as informações dos boletins estatísticos, e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto lançamento da tramitação de processos no sistema informatizado, visando garantir a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados.

9.2 Recomendaões

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.2.1** a adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 33 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT;
- 9.2.2** a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339, do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2.3** a observância, pela secretaria, das regras contidas no artigo 127 do PGC, quanto à identificação do servidor no termo de recebimento dos processos em carga que são devolvidos;
- 9.2.4** a observância das determinações contidas no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, no sentido de colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência tenha sido certificada pelo órgão de distribuição;
- 9.2.5** o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor ressalta a qualidade da atividade judicial nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos, e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, o excelentíssimo juiz titular, Dr. Marcelo Nogueira Pedra, a excelentíssima juíza auxiliar, Dr^a. Narayana Teixeira Hannas, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, José Custódio Neto, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos.

A seguir, deu-se por encerrada a correição, em 18 de março de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região